LEI Nº 1.404, DE 18 DE SETEMBRO DE 1986.

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Anápolis autorizado a permutar com o Anatex Esporte Clube área abaixo descrita:

A) Área pertencente ao Município de Anápolis, localizada na Vila Jaiara, nesta cidade:
FRENTE – com a Rua Assis Brasil – 100,00 metros;
FUNDOS – com terreno de propriedade do Anatex Esporte Clube – 100,00 metros;
LADO ESQUERDO – confrontando com a Rua Marcel Roriz de Paiva – 40,00 metros;
LADO DIREITO – confrontando com a Rua Planaltina – 40,00 metros.

B) Área pertencente ao Anatex Esporte Clube, localizada na Vila Jaiara, nesta cidade:
FRENTE – com a Rua Marechal Golveia – 100,00 metros;
FUNDOS – com terreno de propriedade do Município de Anápolis – 100,00 metros;
LADO ESQUERDO – confrontando com a Rua Planaltina – 40,00 metros;
LADO DIREITO – confrontando com a Rua Marcel Roriz de Paiva – 40,00 metros.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 18 de setembro de 1986.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varley de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO